



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.700  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O  
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.853 DE  
05/12/2022;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 824.260,00** (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+)</b>		<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
	<b>.0003</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>		<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(030) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	2.700,00
(032) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	2.600,00
	<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2009</b>		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(046) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	1.300,00
<b>04.122.0002.2051</b>		<b>MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
(055) 3.1.90.11.00	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.600,00
(057) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	1.200,00
<b>04.122.0002.2010</b>		<b>SECRETARIA</b>	
(068) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	3.000,00
(069) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	2.300,00
<b>04.122.0002.2011</b>		<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(077) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	1.800,00
<b>04.122.0002.2012</b>		<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(087) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	1.000,00
(088) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	1.280,00
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>.0023</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(097) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	2.500,00
<b>04.129.0023.2014</b>		<b>TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO</b>	
(106) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	1.000,00
<b>02.04</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(123) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	3.600,00
<b>08.244.0008.2089</b>		<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
(140) 3.1.90.13.00	05	Obrigações Patronais	620,00
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA GESTÃO DO SUS</b>	
(165) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	2.980,00
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(177) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	79.800,00
(179) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
(182) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	10.000,00
(183) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	66.880,00
(184) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	39.800,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>.0038</b>	<b>ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(221) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	13.000,00
(223) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	16.000,00
(225) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	40.800,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(260) 3.1.90.04.00	01	Contratação por tempo determinado	100.000,00
(263) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	172.000,00
(264) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	13.000,00
(265) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	58.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(315) 3.1.90.04.00	01	Contratação por tempo determinado	19.600,00
(317) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	6.800,00
<b>12.361.0012.2030</b>		<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)</b>	
(309) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>12.365.0013.2034</b> (337) 3.1.90.04.00 (339) 3.1.90.11.43	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b> <b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b> 01 Contratação por tempo determinado 01 13° Salário	2.800,00 120.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
<b>15.452.0018.2039</b> (363) 3.1.90.11.43	<b>.0018 URBANISMO</b> <b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS</b> 01 13° Salário	6.800,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
<b>15.451.0018.2016</b> (437) 3.1.90.11.43	<b>.0018 URBANISMO</b> <b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b> 01 13° Salário	5.200,00
<b>15.451.0018.2045</b> (475) 3.1.90.11.43	<b>MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO</b> 01 13° Salário	1.700,00
<b>06.181.0029.2081</b> (485) 3.1.90.11.43	<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b> 01 13° Salário	8.000,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0016.2038</b> (501) 3.1.90.13.00	<b>.0016 CULTURA</b> <b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b> 01 Obrigações Patronais	<u>2.600,00</u>
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>824.260,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 635.163,65** (seiscentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0038.1028</b> (681) 4.4.90.51.00	<b>.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b> <b>REFORMA/AMPL./MODER. UNID. AMBULATORIAL</b> 01 Obras e instalações	477.405,00
<b>10.302.0038.1026</b> (675) 4.5.90.61.00	<b>DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL IMPL. NOVA UNID. PRONTO ATENDIMENTO</b> 01 Aquisição de imóveis	82.758,65
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

20.608.0020.2043 (409) 4.4.90.52.00	MANUT. DEPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 01 Equipamentos e material permanente	<u>75.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>635.163,65</b>

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 189.096,35** (cento e oitenta e nove mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.114.00.00.00 - IMPOSTO S/PROD E CIRC MERC E SERV</b>		
1.114.51.1.0.00- IMPOSTO S/ SERV QQ NATUREZA		
1.114.51.1.1.00.00 (008)-ISSQN-PRINCIPAL		9.096,35

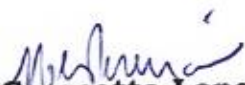
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	
<b>1.999.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.999.99.00.00 - OUTRAS RECEITAS</b>		
1.999.99.2.1.00- OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC PELA RFB		
1.999.99.2.1.05.00 (151)-REC. RECEBIDAS DA REVITA		180.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa